

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público do Distrito Federal e Territórios PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 700, DE 27 DE MAIO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período Suspenso	Novo Período
EVANDRO MANOEL DA SILVEIRA GOMES Matr. 654	1°/2014	Janeiro/ 2014	12/02 a 28/02/2014 (17 dias)	09/06 a 25/06/2014 (17 dias)

Art. 2º Conceder ao referido Membro deste Ministério Público os dias de férias, suspensas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria nº 272/PGJ, de 05/09/2013.

Art. 3º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

ZENAIDE SOUTO MARTINS

Publicada em 29 05 10 2014

ta cop. Sal

wlichel A Sal Okuyama Lorenzi

To Administrativo

Mat. 2674-31 MPDFT

X:\2014\PGJ\Portaria\Férias\05 - MAIO\Suspensão e marcação de férias Dr EVANDRO MANOEL DA SILVEIRA GOMES.doc